



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

LEI Nº 128 DE 06 DE dezembro DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Núcleo Comunitário Pró-Segurança Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Núcleo Comunitário Pró-Segurança Pública, a título de subvenção social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

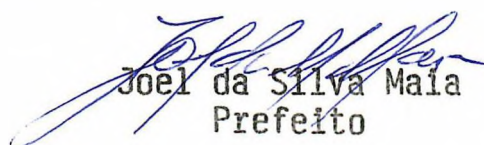
§ Único - A subvenção social destina-se a proporcionar meios e condições ao beneficiário, visando a aquisição de material, a fim de dar suporte ao funcionamento do Destacamento 1/15, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, sediado em Três Rios/RJ., no desenvolvimento de suas atividades operacionais.

Art. 2º - A fim de atender o disposto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o seguinte programa/atividade:

Programa de Trabalho - 21.06301781-039 - Auxílio Financeiro a Entidade de apoio Corpo Bombeiros  
Elemento de Despesa - 32.33.00.00 - Contribuição Corrente

§ Único - Os recursos necessários à abertura deste crédito especial, serão obtidos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1994, conforme dispõe o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Joel da Silva Maia  
Prefeito